



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretário

KLEBSON WANDERLEY CAVALCANTE

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário - Interino

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO N°
0052/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2019**

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 0052/2019. TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2019. Cujo Contrato tem por objeto: Serviços de engenharia destinados a CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Contratado: CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sob o CNPJ nº 28.099.674/0001-04, com início em 30/06/2021 e término em 30/12/2021. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c inciso II, § 2º da Lei 8.666/93. Assinatura: 28/06/2021.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20220221040137 - Data/Hora Publicação: 21/02/2022 16:04:06

LEI

**LEI N° 0505/2022 - DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO
DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, FISCAL DE
OBRA, IDENTIFICADOR, DIGITADOR, COVEIRO E
ASSISTENTE JURÍDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos de motorista, fiscal de obra, identificador, digitador, coveiro e assistente jurídico, em efetivo exercício, passa a ser de R\$ 1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

Art. 2º - Ficam preservadas todas as vantagens e direitos previstos no Estatuto do Servidor.

Art. 3º - A presente matéria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 21 de fevereiro de 2022.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20220221043342 - Data/Hora Publicação: 21/02/2022 16:37:02

LEI

LEI Nº 0506/2022 - ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO ANEXO I DA LEI Nº 431, DE 08/04/2019 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Lei nº 506/2022

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO ANEXO I DA LEI Nº 431, DE 08/04/2019 DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores estáveis do magistério público municipal, constante do **Anexo I da Lei Municipal Nº 431, de 08/04/2019**, ficam reajustados/atualizados em **33,24%**, e passam a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo desta Lei, em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, que, por sua vez, regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em cumprimento a Portaria Interministerial 11/2021 de 24 de dezembro de 2021 que Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT de acordo com a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º, da Lei nº 14.113, de 2020.

Parágrafo único - Caberá as Secretarias de Educação, da Administração e das Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ:01612511000127

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ:01612511000127
Dados: 2022.02.21 17:46:54 -03'00'

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - PCCR MAGISTERIO LEI MUNICIPAL N°431/2019.
Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério

CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS	CLASSE	NÍVEIS					
				I	II ate 10 ano	III ate 15 anos	IV ate 20 ano	V ate 25 anos	VI ate 30 anos
PROFESSOR (MAG) A	Magistério		A1	2.904,31	3.049,53	3.202,00	3.362,10	3.530,21	3.706,72
	Licenciatura Plena		A2	3.243,38	3.405,55	3.575,83	3.754,62	3.942,35	4.139,47
	Especialização		A3	3.567,72	3.746,10	3.933,41	4.130,08	4.336,58	4.553,41
	Mestrado		A4	3.924,49	4.120,71	4.326,75	4.543,09	4.770,24	5.008,75
	Doutorado		A5	4.316,94	4.532,79	4.759,43	4.997,40	5.247,27	5.509,63
PROFESSOR (MAG) B	Licenciatura Plena		B1	3.243,38	3.405,55	3.575,83	3.754,62	3.942,35	4.139,47
	Especialização		B2	3.567,72	3.746,10	3.933,41	4.130,08	4.336,58	4.553,41
	Mestrado		B3	3.924,49	4.120,71	4.326,75	4.543,09	4.770,24	5.008,75
	Doutorado		B4	4.316,94	4.532,79	4.759,43	4.997,40	5.247,27	5.509,63
SUPORTE PEDAGÓGICO (C)	Licenciatura Plena		C1	3.243,38	3.405,55	3.575,83	3.754,62	3.942,35	4.139,47
	Especialização		C2	3.567,72	3.746,10	3.933,41	4.130,08	4.336,58	4.553,41
	Mestrado		C3	3.924,49	4.120,71	4.326,75	4.543,09	4.770,24	5.008,75
	Doutorado		C4	4.316,94	4.532,79	4.759,43	4.997,40	5.247,27	5.509,63



Rua Fenelon Medeiros, n° 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20220221085729 - Data/Hora Publicação: 21/02/2022 21:15:37